

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura 31

Folha nº 01 do proc.
nº 01-518 de 2018

TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
RE 11.232

PROJETO DE LEI Nº

PL

518/2018

"Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Semana da Conscientização à Castração e Combate do Câncer em Animais, a ser realizada anualmente no mês de agosto, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

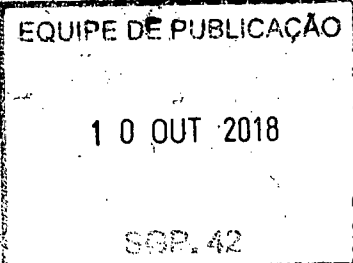
Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso CLXXIII do art. 7º da Lei no 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

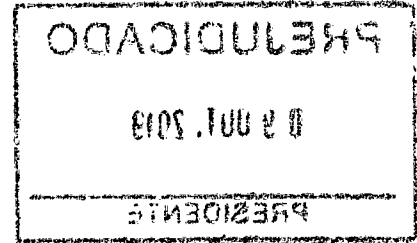
"Semana da Conscientização à Castração e Combate do Câncer em Animais, o qual terá caráter de evento, objetivando mobilizar o Poder Público e a comunidade para juntos concentrarem esforços para a realização, anualmente, de campanhas educativas para conscientização de toda a população da importância e dos benefícios da castração."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Aurélio Nomura
Vereador





Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 02.03
Em 10/10/18
Ass: 
Talro Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF. 11.232



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

Folha nº 02 do proc.
nº 01-518 de 20 19

fls. 2

TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
RF. 11.232

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa acrescentar ao Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo a "Semana da Conscientização à Castração e Combate do Câncer em Animais".

Castrar o animal de estimação é uma decisão muito importante, não apenas para quem tem um cão ou gato em casa, mas para todos que amam os animais e sofrem ao ver as inúmeras dificuldades pelas quais passam os animais que foram abandonados.

Atualmente existe uma grande preocupação com o controle populacional de cães e gatos, e a castração é uma das formas de evitar que animais (principalmente filhotes) sejam abandonados diariamente nas ruas, portas de clínicas veterinárias, pet shops, ONG's de proteção animal. Mas além de evitar ninhadas indesejadas, também se torna uma questão de saúde. Castrando o seu animal você está prolongando a vida dele, e proporcionando uma qualidade de vida melhor.

Assim, pretende-se, através de campanhas de conscientização, informar os responsáveis sobre a importância de levar os pets ao médico-veterinário de sua preferência para acompanhar a saúde dos mesmos e identificar possíveis riscos.

Já existe o Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos do município de São Paulo (Lei Municipal nº 13.131/2001) que prevê o controle de natalidade de animais por meio da realização de esterilização cirúrgica. O serviço de castração é destinado, gratuitamente, à população proprietária de cães e gatos, residentes no município. Assim, o Presente Projeto visa, também, divulgar a importância desse programa já existente de forma gratuita no município.

A conscientização é, sem dúvida, fundamental para diminuir a superpopulação de animais nas ruas, prevenir o aumento do câncer e prolongar a vida e vitalidade de todos os animais. A castração só traz benefícios para os animais.

Assim, a presente proposição é uma excelente medida de divulgação, e conscientização da castração animal e peço apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.



Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 01 – PL 518 de 2018, 10 / 10 / 18 (a)

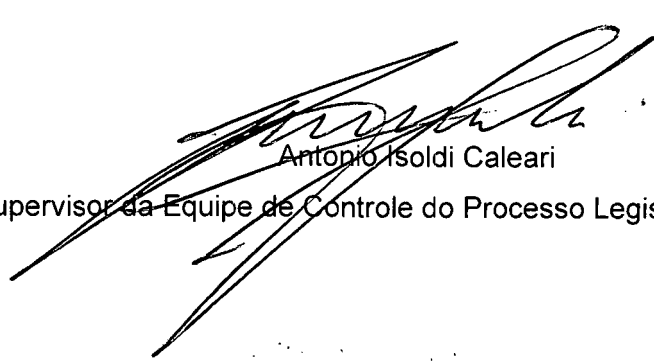

Teiro Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF. 11.232

LIDO HOJE ÀS COMISSÕES DE: 10 OUT 2018 Const., Just. e Leg. Particip. Educação, Cultura e Esportes Finanças e Orçamento  PRESIDENTE
--

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

10 / 10 / 18


Antonio Isoldi Caleari
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SÃO PAULO
RETOR DE PLANEJAMENTO E APOIO ÀS ATIVIDADES DE PROPOSITURAS
EM 17/10/18 AS 10 hs
POR *[assinatura]*
SAÍDA: 18/10/2018 AS 16 h 00 AGG: Bue

8705 TUD D 1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue em, juntados nesta data
Folha de nº 04 - 07 em 18/10/18
Documento nº 18/10/18

BRUNO LUCCHETTA
Técnico Administrativo
R.F. 11.455



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Bruno Lucchetta
RF 11.455

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

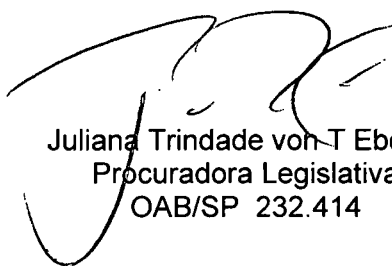
PL 518/18

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo (especialmente art. 7º);

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Senhor Presidente de fls.03.

São Paulo, 17 de outubro de 2018.



Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414

Base de dados : legis

Pesquisa : 14485

Total de referências : 1

Bruno Lucchetta

RF 11.455

1/1

Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 ([ver documento](#))

Revogado(a) parcialmente

Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 50.023/2008 - Regulamenta o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, relativamente ao disposto nos arts. 2º a 6º desta Lei. ([ver documento](#))

PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Revogação: Lei nº 14.617/2007 - Revoga o inciso II do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))Lei nº 15.320/2010 - Revoga a alínea "a" do inciso LXIX do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))Lei nº 15.342/2010 - Revoga a alínea "b" do inciso LXXIX do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))Lei nº 16.180/2015 - Revoga a Lei nº 15.901/2013, para excluir o Dia do Candomblé do inciso LXXXVI desta Lei.; ([ver documento](#))Lei nº 16.546/2016 - Revoga a alínea "a" do inciso CCXCVI do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))Lei nº 16.676/2017 - Revoga a alínea "a" do inciso XVI do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))Lei nº 16.834/2018 - Revoga a alínea "a" do inciso CCXIII do art. 7º desta Lei. ([ver documento](#))

Notas complem.: - Decreto nº 49.133/2008 - Inclui a "São Paulo Fashion Week" no Calendário de que trata esta Lei.

- Decreto nº 51.228/2010 - Inclui a "São Paulo Indy 300" no Calendário de que trata esta Lei.

- Decreto nº 54.788/2014 - Inclui a "Feira da Alasita" no Calendário de que trata esta Lei.

- Lei nº 16.384/2016 - Institui o Mês de Segurança Aquática no Calendário de que trata esta Lei.

- Decreto nº 57.251/2016 - Inclui a Bienal Internacional do Livro de São Paulo no Calendário de Eventos da Cidade de que trata esta Lei.

- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 994.09.229.553-6 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta, sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2004, posteriormente revogada por esta Lei, que institui em seu art. 9º o feriado do "Dia da Consciência Negra". Por fim, esclarece-se que a referida decisão não transitou em julgado. DOC 24/11/2010 p. 99 c. 1.

- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0229553-02.2009.8.26.0000 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São

Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2003, posteriormente revogada por esta Lei. Por fim, esclarece-se que a referida decisão transitou em julgado em 20/01/2011. DOC 10/12/2014 p. 101 c. 1.

- Decreto nº 57.893/2017 - Inclui o Fórum Fale Sem Medo e o evento Giro pela Vida no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata esta Lei.

- Lei nº 16.755/2017 - Institui o Dia da Visibilidade Lésbica, que passará a constar do Calendário consolidado por esta Lei.

- Decreto nº 58.227/2018 - Inclui no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Mês da Visibilidade Trans.

Alterações: Lista de alterações desta Lei. ([ver documento](#))

[[Back](#)]

Bruno Lucchetta
RF 11.455



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I - incremento do turismo;
- II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;
- III - recreação popular;
- IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;
- V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

- I - as festividades da Semana da Pátria;
- II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;
- III - os festejos carnavalescos;
- IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

o Dia do Tanabata Matsuri - Festa das Estrelas; (Incluído pela Lei nº 14.631/2007)

CXLVII - 14 a 20 de julho:

a Semana da Cultura Francesa, a ser dedicada à realização de atividades voltadas às áreas de livro e literatura, audiovisual, artes cênicas, música, dança, artes plásticas, moda e gastronomia;

CXLVIII - 15 a 22 de julho:

a Semana do Aeromodelismo, devendo a comemoração ocorrer nas escolas de 1º Grau e nos centros desportivos municipais, através de demonstrações, a ser realizadas em espaço livre da própria escola ou centro desportivo, feitas as devidas adaptações para o voo de aeromodelos, obedecidas as normas de segurança exigidas, videos, palestras e apresentação de trabalhos específicos, sendo que aos trabalhos apresentados serão oferecidos prêmios, consistentes em kits para a montagem de aeromodelos;

CXLIX - terceiro sábado e domingo de julho:

o Campeonato Brasileiro de Coquetelaria, devendo as festividades alusivas ao campeonato de que trata este inciso, serem promovidas pela Associação Brasileira de Barmen, bem como outras entidades ou associações, e poderão contar com o apoio da Prefeitura Municipal de São Paulo, devendo, ainda, para a realização do evento ser formado um júri composto por pessoas entendidas na arte da elaboração de coquetéis, a critério da entidade promotora, a quem caberá escolher os melhores coquetéis entre os elaborados pelos barmen inscritos e disputantes, sendo, ainda, conferidos prêmios, criados pelos organizadores do evento, aos primeiro, segundo e terceiro lugares;

"- terceira semana do mês de julho: a Semana do Pedestre, com a realização de atividades, publicidade e campanhas nas escolas e junto aos grupos da terceira idade acerca dos direitos, deveres e responsabilidades do pedestre." (NR) (Redação dada pela Lei nº 16.673/2017)

CL - último sábado e domingo de julho:

as festividades denominadas Sant'Ana do Novo Milênio, no Distrito de Santana;

o Dia da Padroeira do Chile, a ser comemorado no último domingo de julho e último sábado de setembro; (Incluído pela Lei nº 14.817/2008)

o Dia do Yosakoi Soran, a ser comemorado, anualmente, no último domingo do mês de julho; (Incluído pela Lei nº 14.911/2009)

a Festa de Tradições Nordestinas do Jardim Noêmia; (Incluído pela Lei nº 16.123/2015)

CLI - mês de agosto:

a) o evento Liquida São Paulo, a ser realizado semestralmente, nos meses de fevereiro a março e de julho a agosto, consistindo em promoções com descontos realizadas pelo comércio paulistano;

b) os Jogos Estudantis de São Paulo, competição poliesportiva a ser realizada pelo Executivo Municipal, da qual deverão participar estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus, da rede pública ou particular de ensino, sediados no município;

RECEBIDO

Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 18/10/2018 às 18 h 10
RF 11261

Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

Ao Nobre Vereador /A Nobre Vereadora

CELSO FARENJE

Para Relatar.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em 25/10/2018

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias.
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 26/10/2018 AO 14 HS

POR Buê

SAÍDA 22/11/18 ÀS 14 H 00 ASS: Buê

Segue(m) juntado(s), na data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 08 e 09, Em 29/11/18.
Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272-SGP.12



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

pl0518-18

Folha nº 08 do Proc.

Nº 01.518 de 2018

Fernando de Lima Gasparotto
RE. 11.272-SGP-18

PARECER Nº 1911/2018 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0518/18.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Aurélio Nomura, que dispõe sobre a inclusão da Semana da Conscientização à Castração e Combate ao Câncer em Animais, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no mês de agosto, sendo necessário para tanto, acrescentar alínea ao inciso CLI do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

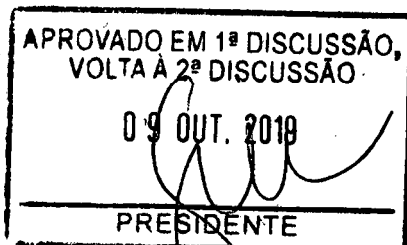
Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Não obstante, sugerimos o Substitutivo a seguir, a fim de adaptar o texto ao princípio da independência e harmonia entre os Poderes e às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0518/18.



Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, a Semana da Conscientização à Castração e Combate ao Câncer em Animais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

REL 1960/2018



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0518-18

Folha nº 09 do Proc.
Nº 01-518 de 2018
Fernando de Lima Gasparotto
RE. 11.272-SGP-124

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CLI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"CLI – mês de agosto:
(...)

Semana da Conscientização à Castração e Combate ao Câncer em Animais, tendo como objetivo mobilizar o Poder Público e a comunidade, para juntos concentrarem esforços visando à realização, anualmente, de campanhas educativas para a conscientização de toda a população sobre a importância e os benefícios da castração." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 28/11/2018

AURÉLIO NOMURA

ANDRÉ SANTOS
Relator

EDIR SALES

CAIO MIRANDA

JOÃO JORGE

CELSO JATENE
Relator

REIS

CLÁUDIO FONSECA

SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 29 / 11 / 18

Pág. 91 Col. 3

Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272

A Comissão de EDUC
Em 29/11/18 às 14h
Fernando de Lima Gasparotto
RF 11.272

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 3/12 às 14h
RF 11327

Ao Vereador / A Vereadora

Turru

Para relatar.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 18/12/18

Denis

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI

redistribuição ao vereador Beto Souza

Para relatar.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 25/02/19

Denis

Presidente

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)

e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)

nº 10 Em 28/3/19

Felipe Fairbanks
RF. 11.443-SGP. 12

Felipe Fairbanks



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 10 do Proc.
Nº 518 de 20 18
Felipe Fairbanks
RF. 11.443-SGP-12 FF

**PARECER Nº 231/2019 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 518/2018.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, altera a Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007, para incluir a Semana da Conscientização à Castração e Combate do Câncer em Animais, a ser realizada anualmente no mês de agosto, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **legalidade com substitutivo**, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa.

O presente projeto visa incluir a efeméride "Semana da Conscientização à Castração e Combate do Câncer em Animais" a ser realizado anualmente, no mês de agosto.

Segundo a Organização World Animal Protection¹, a castração traz uma série de benefícios para os animais de estimação e para a sociedade, pois previne uma série de possíveis doenças, assim como também contribui para a redução da quantidade de ninhadas indesejadas, filhotes esses que, frequentemente, acabam abandonados ou em situação de maus-tratos. Em fêmeas 99% das cadelas castradas antes do primeiro cio não desenvolvem a doença. Já em gatas, a castração reduz as chances de câncer de mama entre 40% a 60%; não ficam mais vulneráveis a infecções uterinas graves, como a piometra, uma vez que o seu aparelho reprodutor é removido durante o procedimento; e, não entram mais no cio, poupando os tutores de lidar com o sangramento e com possíveis cães de rua importunando no portão. No caso de machos (cães e gatos) a castração reduz a frustração sexual e a necessidade de sair em busca de "namoradas", diminuindo assim o risco de fugas, atropelamentos e brigas com outros machos; reduz-se em grande escala os problemas de próstata e evita-se o câncer de testículo, que pode ser fatal; e, sentem menos necessidade de marcar o seu território com urina. Por fim, o animal de estimação também pode ficar mais dócil, facilitando a interação e reduzindo situações problemáticas – especialmente entre os que tinham comportamento agressivo antes.

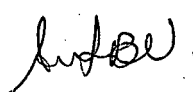
Diante do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 27/3/19


JAIR TATTO

ELISEU GABRIEL
Presidente


EDUARDO MATARAZZO SUPLICY


TONINHO VESPOLI

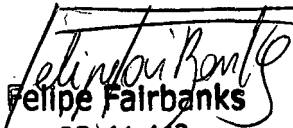

CLAUDINHO DE SOUZA


BETO DO SOCIAL
Relator

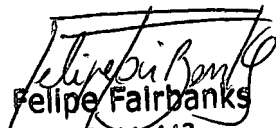
GILBERTO NASCIMENTO JR

1. ¹ <https://www.worldanimalprotection.org.br/not%C3%ADcia/desmitificando-veja-8-beneficios-da-castracao> [acessado em 27/02/2019]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 28 / 3 / 19
Pág. 81 Col. 4
Conferido _____

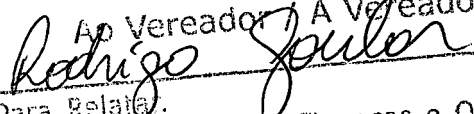

Felipe Fairbanks
RF. 11.443

A Comissão de Finanças e
Orçamento
Em 28 / 3 / 19

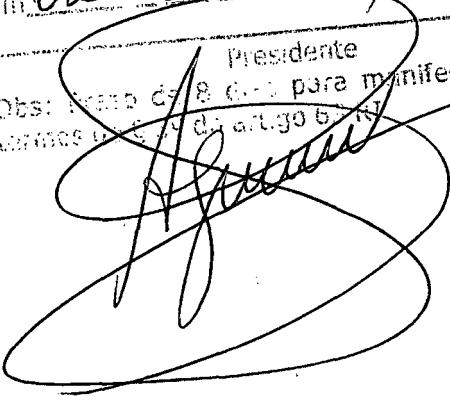

Felipe Fairbanks
RF. 11.443

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 28/03/19 às 16:00

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
Auxiliar Operacional
RF 11.328

À Vereador / À Vereadora

Para Relato.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 02 / 04 / 19

Presidente
Obs: Para o art. 8º do Regimento Interno para manifestação, nos
termos do art. 6º do Regimento Interno



Segue juntado, nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha(s)
nº 31. Em 06 / 06 / 19

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF. 11.328 - SGP. 12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

folha nº 30 do Pr. fls. 16
vº 01-518 de 2018

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
PT. 11.328 - SGP. 12

PARECER Nº 886/2019

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E

ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 518/2018

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos do Município a Semana da Conscientização à Castração e Combate do Câncer em Animais, a ser realizada anualmente no mês de agosto.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, com apresentação de substitutivo a fim de adaptar o texto ao princípio da independência e harmonia entre os Poderes e às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 05/06/2019

Ver. Alessandro Guedes
Presidente

Ver^a. Adriana Ramalho

Ver. Atilio Francisco

Ver. Fernando Holiday

Ver. Isac Felix

Ver. Ota

Ver. Paulo Frange

Ver. Rodrigo Goulart
Relator

Ver^a. Soninha Francine

REL 1135/2019

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 06/06/19

Pág. 80 Col. 3

Conferido

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
Auxiliar Operacional
RF 11.328

Abertura do prazo de 5 sessões ordinárias,
conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno, publicada no D.O.C. de

06/06/19

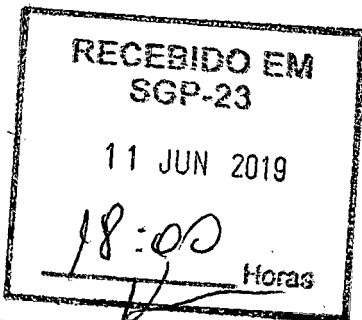
Página(s) 80 Coluna(s) 3

Conferido Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
Auxiliar Operacional
RF 11.328

A SGP 20

São Paulo 06/06/19

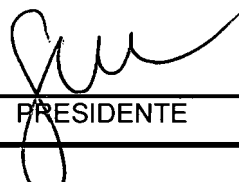
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
Auxiliar Operacional
RF 11.328



Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 12 a - e folha de
informação sob nº 13 27,06/19

Cláudio Henrique Leal Linhares
RF 101.092

ACOLHIDO O RECURSO
AO PLENÁRIO
25 JUN 2019

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 12 do Processo
nº 01-518 de 2019
Cristóvão Henrique Leal Linares
RP: 101.092

RECURSO

REC

31/2019

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 518/18, que **ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR A SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO À CASTRAÇÃO E COMBATE DO CÂNCER EM ANIMAIS, A SER REALIZADA ANUALMENTE NO MÊS DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, de autoria do Vereador Aurélio Nomura e outros, seja submetido à apreciação do Plenário.

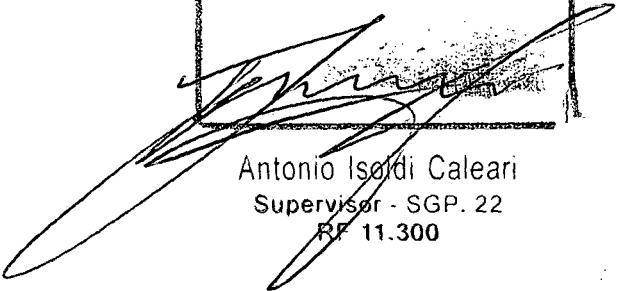
Sala das sessões



DSF - SEP 22 - 25/06/2019 - 15:36 - 010203 - 1/1

A SGP - 23

26/06/19

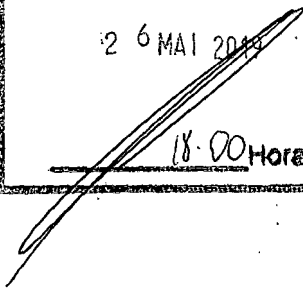


Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

RECEBIDO EM
SGP-23 -

26 MAI 2019

18:00 Horas





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

autuado por Carlos Eduardo Gomes em 18/10/2019 14:15:48.

fls. 20

Papel para informação, rubricado como folha nº 13

do processo nº 01-518 de 20 18, 27, 06, 19 (a)

Cláudio Henrique Leal Linhares
Assistente Parlamentar

À

SGP-21 – Senhor Supervisor,

Para as devidas providências, tendo em vista o
recebimento de RECURSO.

27/06/2019

RODRIGO ABILIO POMAZ
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) 14 e
folha de informação nº 11

Marcia Gazoni
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 51.539

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
ATA COM REDAÇÃO FINAL

Marcia Galdini
RF 51.809

SESSÃO: 007-SV
DATA: 01/10/2019
FL: 9 DE 9

fls. 22

- "PL 518/2018, do Vereador AURÉLIO NOMURA (PSDB). Altera a lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a semana da conscientização à castração e combate do câncer em animais, a ser realizada anualmente no mês de agosto, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA"

- Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão.

- Concluída a votação, no prazo regimental, verifica-se que votaram "sim" a Sra. Adriana Ramalho e os Srs. Alessandro Guedes, Alfredinho, André Santos, Antonio Donato, Arselino Tatto, Atilio Francisco, Aurélio Nomura, Beto do Social, Caio Miranda Carneiro, Camilo Cristóforo, Celso Giannazi, Celso Jatene, Claudinho de Souza, Claudio Fonseca, Dalton Silvano, Edir Sales, Eduardo Matarazzo Suplicy, Eduardo Tuma, Eliseu Gabriel, George Hato, Gilberto Nascimento, Gilberto Natalini, Gilson Barreto, Isac Felix, Jair Tatto, Janaina Lima, Juliana Cardoso, Mario Covas Neto, Milton Ferreira, Noemi Nonato, Patrícia Bezerra, Paulo Frange, Quito Formiga, Reis, Ricardo Nunes, Ricardo Teixeira, Rinaldi Digilio, Rodrigo Goulart, Rute Costa, Sandra Tadeu, Senival Moura, Soninha Francine, Souza Santos, Toninho Paiva, Toninho Vespoli, Xexéu Tripoli e Zé Turin.

- Resultado: 48 "sim". Aprovado em primeira discussão, volta em segunda.

[Handwritten mark resembling a large, curved arrow or checkmark]

Segue(m), juntado(s) nesta data, documento(s) e folha de informação rubricado(s) sob	
nº	<u>15</u>
Em	<u>12/10/2019</u>
Carlos J. B. Gomes Assessoria Jurídica	
RF 100.358	



Forma nº 78 do Proc.
nº 518 de 2018 fls. 24
Camilo J. San...
Assistente Parlam...
Papel para informação, rubricado com folha nº 55

do processo nº 01-518. de 2018. 17./.....10./.....2019. (a)

Matéria: PL 518 2018

**FASE DA DISCUSSÃO: 1ª HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA
Promovente: AURÉLIO NOMURA (PSDB)**

Ementa: Altera a lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a semana da conscientização à castração e combate do câncer em animais, a ser realizada anualmente no mês de agosto, e dá outras providências.

Reunião: 17-3-V-7 - 01/10/2019 a
09/10/2019

Data Inicial: 01/10/2019 - Data Final:
09/10/2019

Nome Parlamentar	Voto
ADRIANA RAMALHO	Sim
ALESSANDRO GUEDES	Sim
ALFREDINHO	Sim
ANDRÉ SANTOS	Sim
ANTONIO DONATO	Sim
ARSELINO TATTO	Sim
ATÍLIO FRANCISCO	Sim
AURELIO NOMURA	Sim
BETO DO SOCIAL	Sim
CAIO MIRANDA CARNEIRO	Sim
CAMILO CRISTÓFARO	Sim
CELSE GIANNAZI	Sim
CELSE JATENE	Sim
CLAUDINHO DE SOUZA	Sim
CLAUDIO FONSECA	Sim
DALTON SILVANO	Sim
EDIR SALES	Sim
EDUARDO MATARAZZO SUPPLY	Sim
EDUARDO TUMA	Sim
ELISEU GABRIEL	Sim
GEORGE HATO	Sim
GILBERTO NASCIMENTO	Sim
GILBERTO NATALINI	Sim
GILSON BARRETO	Sim
ISAC FELIX	Sim
JAIR TATTO	Sim
JANAÍNA LIMA	Sim
JULIANA CARDOSO	Sim
MÁRIO COVAS NETO	Sim
MILTON FERREIRA	Sim
NOEMI NONATO	Sim



Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº **01-518.**..... de **2018.**..... **17./10./2019.** (a)

PATRÍCIA BÉZERRA
PAULO FRANGE
QUITO FORMIGA
REIS
RICARDO NUNES
RICARDO TEIXEIRA
RINALDI DIGILIO
RODRIGO GOULART
RUTE COSTA
SANDRA TADEU
SENIVAL MOURA
SONINHA FRANCINE
SOUZA SANTOS
TONINHO PAIVA
TONINHO VESPOLI
XEXÉU TRIPOLI
ZÉ TURIN

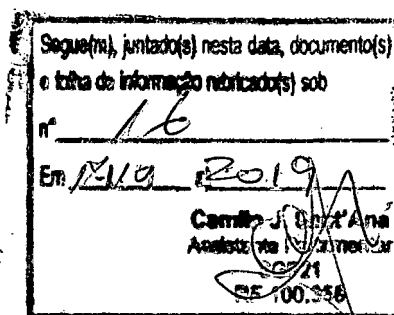
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim

Totais da Votação:

Sim	Não	Abstenção	Plenário Físico	Total
48	0	0	0	48

Resultado da Votação: Aprovado

O relatório de votação foi assinado digitalmente pelo Presidente, Vereador
EDUARDO TUMA em 17/10/2019





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

autuado por Carlos Eduardo Gomes em 18/10/2019 14:15:48.

Folha nº 16 do Procfls. 26

nº 518 de 2018

Camilo J. de Azevedo

Papel para informação. Rubricado como folha nº 16

SP 100.358

do processo nº 01-518, de 2018, 17/10/2019. (a)

Certifico que a votação juntada nesta data foi assinada digitalmente pelo Presidente e confere com o original.

17/10/2019

Eduardo Akamine

Supervisor de Equipe de Apoio ao Plenário
SGP-2